



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

DECRETO Nº 005/2023

São Miguel do Tapuio-Pi, 06 de fevereiro de 2023.

Regulamenta a comercialização de bebidas e alimentos, define os espaços, e, ainda estabelece o horário de encerramento das festividades do CARNAVAL 2023, no CIRCUITO DO TRENZINHO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O Circuito do Trenzinho compreende o entorno da **Praça Manoel Evaristo de Paiva até o cruzamento da Rua Francisca de Aragão Paiva, Largo do Mercado Público Municipal, Área do Paço da Prefeitura Municipal, Rua Antônio Feitosa com Rua Leônidas Melo, inclusive, compreenderá também a área dos estabelecimentos comerciais já existentes e os ambulantes que se instalará temporariamente durante o período do CARNAVAL 2023 da cidade;**

Art. 2º - Não será permitido, sob qualquer pretexto, o uso de garrafas, copos de vidros, ou qualquer recipiente tipo cortante no circuito do trenzinho no período do CARNAVAL 2023 nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023;

Art. 3º - A não observância a qualquer uma das condições acima resultará no cancelamento da licença e/ou fechamento do ponto de comercialização para o período da festa, além de multa;

Art. 4º - Fica determinado que durante o período do CARNAVAL 2023, o horário para encerramento das festividades será às 6 horas da manhã do dia seguinte ao evento;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio – Pi, 06 de fevereiro de 2023.

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal